

Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2545

SÁBADO

Itatiba, 5 de dezembro de 2020

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º69/2020. Processo Administrativo n.º07101/2018. Modalidade: Concorrência Pública n.º12/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º69/2020 na Cláusula II em virtude de acréscimos e supressões em seu objeto e, na Cláusula V item 5.1, em virtude de prorrogação de prazo de execução da obra, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º07101/2018 e planilha anexa. **Valor:** Fica aditado ao Contrato n.º69/2020 o valor de R\$ 284.469,43 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). Fica suprimido ao Contrato n.º69/2020 o valor de R\$ 193.730,48 (cento e noventa e três mil setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 08.241.0014.1.036. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º69/2020 por mais 45 (quarenta e cinco) dias. **Assinatura:** 03/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º120/2020. Processo Administrativo n.º03500/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º74/2020. **Permitente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissionária:** FRANCINI CABRERA PIERA 35592402805. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a Permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso do **Item 05 Box n.º18-A** do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Pregão nº 74/2020 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** R\$ 2.125,75 (dois mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Prazo:** O presente Termo de Permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização. **Assinatura:** 05/11/2020.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º105/2018. Processo Administrativo n.º11103/2010. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, da Lei Federal n.º8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** J. T. IMÓVEIS LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º105/2018 na cláusula IV, item 4.1, para aplicação de reajuste contratual, e na cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º11103/2010. **Valor:** R\$

19.606,68 (dezenove mil e seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/11/2020.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Colaboração n.º05/2020 que entre si celebraram a Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, e a OSC LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 46.044.830/0001-11.

Custo estimado do repasse: R\$ 649.117,80 (seiscentos e quarenta e nove mil e cento e dezessete reais e oitenta centavos).

Local da realização do projeto: Campinas/SP

Data de Assinatura do Termo de Colaboração: 05/11/2020

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Colaboração: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR-Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para Execução do **Serviço de oferta de 10 (dez) vagas para Acolhimento Institucional de Idosos com grau III de dependência.**

Endereço: Rua Dr. Lascas dos Santos, n.º289, bairro São Bernardo

Cidade: Campinas **Estado:** São Paulo. **CEP:** 13.030-490 **Telefone/fax:** (19) 3203-4770

E-mail: lar.alice.oliveira@hotmail.com **Nome do responsável pelo projeto:** Valdeir Prudente Novello **Cargo/função:** Presidente **Processo Administrativo n.º:** 06894/2019

Extrato do Termo de Contrato n.º121/2020. Processo Administrativo n.º03500/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º74/2020. **Permitente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissionária:** HENRIQUE FREIRE PINHÃO. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a Permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso do **Item 06 Box n.º19** do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Pregão nº 74/2020 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **Prazo:** O presente Termo de Permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização. **Assinatura:** 06/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º122/2020. Processo Administrativo n.º03500/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º74/2020. **Permitente:** Prefeitura do Município de

Itatiba. **Permissionária:** HIRANO & MIYAMOTO LTDA ME. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a Permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso do **Item 01 Box n.º03** do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Pregão nº 74/2020 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** R\$ 2.021,82 (dois mil e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). **Prazo:** O presente Termo de Permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização. **Assinatura:** 06/11/2020.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º108/2018. Processo Administrativo n.º05305/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º83/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** D DELBONI TARPINIAN. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º108/2018, na Cláusula VI, item 6.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2018000005305. **Valor:** R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.009. **Prazo:** Fica prorrogado a vigência do Contrato n.º108/2018 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/11/2020.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º19/2020. Processo Administrativo n.º06020/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º108/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** QUEIROZ DELFORNO PANIFICADORA LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º19/2020, na Cláusula II item 2.1 em virtude de supressão em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 06020/2019. **Valor da Supressão:** R\$ 29.045,34 (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 11/11/2020.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º84/2019. Processo Administrativo n.º11117/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º22/2019. **Permitente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissionária:** ARMELINDO TEIXEIRA BARBOSA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º84/2019 - Termo de Permissão na Cláusula V, item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º11117/2019. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º84/2019 - Termo de Permissão pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2020. **Assinatura:** 11/11/2020.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º71/2019. Processo Administrativo n.º07422/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação, ART. 24, Inciso XIII, Lei Federal n.º8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SOCIAL - SENAC. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º71/2019 na cláusula VII, item 7.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2018000007422. **Valor:** mantido. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º71/2019, por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º124/2020. Processo Administrativo n.º02451/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º87/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** IB PAISAGISMO LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de plantio e manutenção de cinco mil mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 87/2020, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 18.541.0009.2.089. **Prazo:** 30 (trinta) meses. **Assinatura:** 16/11/2020.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º05/2019. Processo Administrativo n.º04274/2019. Modalidade: Chamamento Público n.º11/2019. **Administração Pública Municipal:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos:** ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO. **Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º005/2019, na "Cláusula Segunda - Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2019000004274. **Valor:** R\$ 168.360,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º005/2019, por mais 04 (quatro) meses. **Assinatura:** 18/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º125/2020. Processo Administrativo n.º03562/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º71/2020. **Concedente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Concessionária:** PAULO DONIZETI DA SILVA. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de concessão a exploração de atividade comercial espaços públicos (**Item 25 - Área de Lazer Loteamento Santo Antonio**) localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente termo de

concessão, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Prazo:** 03 (três) anos. **Assinatura:** 19/11/2020.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º78/2020. Processo Administrativo n.º01152/2020. Modalidade: Concorrência Pública n.º12/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º78/2020 na Cláusula II em virtude de atualização das ruas a serem contempladas pelo serviço, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º01152/2020 e planilha anexa. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 23/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º126/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de MATERIAL DE ENFERMAGEM (ÓCULOS DE PROTEÇÃO), de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 23/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º127/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de MATERIAL DE ENFERMAGEM (BOLSA COLETORA E COMPRESSA DE GAZE ESTERIL), de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 24.095,25 (vinte e quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 23/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º128/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de MATERIAL DE ENFERMAGEM (AVENTAL DESCARTÁVEL M/LONGA), de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

LEI Nº 5.312 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades assistenciais que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 181ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nas alíneas "a" a "i" deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2021, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

a) Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 144.978,75
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 1.472.100,00
c) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba	R\$ 23.100,00
d) Associação dos Escritores, Poetas e Trovadores de Itatiba	R\$ 48.825,00
e) Desafio Jovem	R\$ 49.612,50
f) Corporação Musical Santa Cecília	R\$ 202.650,00
g) Irmãos de Rua Nossos Irmãos	R\$ 68.355,00
h) Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba	R\$ 196.245,00
i) Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social - SIBES	R\$ 97.571,25
j) Trilhas aprendizagem e cidadania	R\$ 84.000,00

(Lei nº 5.312/20 – fls. 02)

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quanto a metas, programas e valores, e da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 3º. Os repasses de quaisquer valores a título de subvenção ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sanção da presente lei, nos termos dos artigos 22 e 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14, e do Comunicado SDG 10/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º. Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise das respectivas Secretarias Municipais afetas a cada uma das entidades beneficiadas, podendo estas solicitarem, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§ 2º. Os valores das subvenções poderão sofrer alterações proporcionais as metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias Municipais.

§ 3º. As entidades deverão, no mesmo prazo assinalado no caput deste artigo, comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e apresentar a documentação exigida pelo artigo 34 da mesma lei.

Art. 4º. Conforme a Lei Federal nº 13.019/14 e Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as subvenções previstas na presente lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 5º. As entidades contempladas com a subvenção prevista na presente lei não poderão receber do Poder Público Municipal, no mesmo exercício e concomitantemente, outros recursos decorrentes de parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/14, devendo, neste caso, optarem pelo recebimento da subvenção de que trata esta Lei ou dos recursos decorrentes da celebração de parceria.

Art. 6º. O prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos relativos a presente lei é até 31 de janeiro de 2022, devendo as entidades obedecerem a Instrução nº 2/2016 (Título Área Municipal, Capítulo I - Das Prefeituras, Seção XIV – Das Transferências de recursos às entidades não governamentais sem fins lucrativos por meio de Auxílios, Subvenções e Contribuições), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(Lei nº 5.312/20 – fls. 03)

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 04 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 10.301.0007.2.027, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 23/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º129/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAL DE ENFERMAGEM (MASCARA PROTETORA FACIAL)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 23/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º130/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAL DE ENFERMAGEM (EQUIPO MACRO-GOTAS P/ ALIMENTAÇÃO CENTRAL E FRASCOS DE ALIMENTAÇÃO)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 23/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º131/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAL DE ENFERMAGEM (SABONETE LÍQUIDO SACHÊ, EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS, FRASCOS DE ALIMENTAÇÃO)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 8.373,71 (oito mil trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 10.302.0007.2.028, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 23/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º132/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CLEUZA SANTOS SOUZA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 81/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 103.554,00 (cento e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/11/2020.

Processo Administrativo n.º00403/2019. Comandante: Prefeitura do Município de Itatiba. **Comodatária:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA. **Objeto:** Constitui objeto do presente o empréstimo de: **AMPLIFICADOR DE SOM** (de acordo com Nota Fiscal n.º000.001.709 que segue anexa), de propriedade da COMODANTE, de acordo com as justificativas encartadas nos autos do PA n.º00403/2019. **Valor:** A presente autorização se faz em caráter gratuito, vedada outra destinação para o seu uso que não a utilização pela COMODATÁRIA para consecução de atividades por ela executadas. **Prazo:** O comodato de que trata o presente termo terá o prazo de 05 (cinco) anos. **Assinatura:** 25/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º132/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAL DE ENFERMAGEM (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA E EQUIPO PARA SORO)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 1.354,50 (um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 10.305.0007.2.030, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 26/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º133/2020. Processo Administrativo n.º03283/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º81/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CLEUZA SANTOS SOUZA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 81/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 103.554,00 (cento e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 26/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º134/2020. Processo Administrativo n.º05226/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º100/2020. **Permitente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissionária:** SILVIA CATOFARONI GUEDES 26071903807. **Objeto:**

O presente Contrato tem por objeto a outorga de Permissão de Uso, Qualificado e Remunerado de área localizada nas dependências do Parque Luis Latorre, situado na Avenida Prefeito Erasmo Chrispim, 100 - Bairro do Engenho, Itatiba/SP, para fins de instalação de um **BICICLETÁRIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital Licitatório nº133/2020. **Valor:** R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 27/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º135/2020. Processo Administrativo n.º03562/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º71/2020. **Concedente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Concessionária:** KELLI CRISTINA NARDI DA FONSECA. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de concessão a exploração de atividade comercial espaços públicos (**Item 06 - Academia e Parque Infantil 'Pedro Egydio' - Jardim Vitória**) localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente termo de concessão, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** R\$100,00 (cem reais). **Prazo:** 03 (três) anos. **Assinatura:** 27/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º136/2020. Processo Administrativo n.º03562/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º71/2020. **Concedente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Concessionária:** VALDEMIRO JOSE DA COSTA. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de concessão a exploração de atividade comercial espaços públicos (**Item 02 - Área de Lazer Parque do Camata**) localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente termo de concessão, como se nele estivessem transcritos. **Valor:** R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). **Prazo:** 03 (três) anos. **Assinatura:** 30/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º137/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAL DE ENFERMAGEM (ALCOOL ETILICO)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 1.125,64 (um mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 30/11/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º138/2020. Processo Administrativo n.º03119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º65/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAL DE ENFERMAGEM (ALCOOL EM GEL, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, EQUIPO MACRO-GOTAS, FITA CIRÚRGICA)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 65/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 9.448,10 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066, 10.302.0007.2.028, 10.305.0007.2.030. **Prazo:** 6 (seis) meses. **Assinatura:** 30/11/2020.

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fábio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Relá; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEI Nº 5.313 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxas, para o exercício de 2021, na forma que especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 144ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Quando do lançamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial, Territorial e Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reduções, exclusivamente para os imóveis edificados, no valor venal constante na Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei nº 3.505, de 27 de dezembro de 2001, acrescido da atualização monetária instituída nos termos da Lei nº 3.845, de 05 de dezembro de 2005.

§ 1º. As reduções previstas no caput deste artigo serão aplicadas aos imóveis edificados, de acordo com a destinação de uso do imóvel, porém, após a devida aplicação da correção monetária instituída pela Lei nº 3.845/05 nas faixas de valores constantes nos incisos I, II e III do art. 1º da Lei Municipal nº 4.014/07.

§ 2º. O valor venal reduzido na forma aqui prevista se constituirá no valor venal tributável para efeito de recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 2º. O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com as reduções de que trata o artigo 1º, e da Taxa de Remoção de Lixo, poderá ser efetuado da seguinte forma:

I - em parcela única, na primeira data de seu vencimento, com desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

(Lei nº 5.313/20 – fls. 02)

II - em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, com vencimento da primeira na data prevista para a parcela única e com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, com vencimento da primeira na data prevista para a parcela única e sem desconto.

Art. 3º. Perderá o direito aos descontos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior, o contribuinte que não efetuar o pagamento no respectivo exercício.

Art. 4º. O Executivo Municipal baixará decreto fixando as datas de pagamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 04 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.314 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

“Institui o PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO - PPI - no Município de Itatiba, na forma e condições que especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 145ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO – PPI, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, inscritas em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial.

§ 1º. A instituição do PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO – PPI tratado na presente Lei é feita, entre outros, com fundamento no Art. 73.º, § 10.º da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

§ 2º. Poderão também ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais em andamento.

§ 3º. A existência de débitos de origem distinta não impede a adesão ao PPI.

§ 4º. Para adesão ao PPI será considerado cada registro e/ou cadastro municipal, separadamente, cabendo ao contribuinte informar quais cadastros e/ou registros fará a opção de inclusão no acordo de que trata esta lei.

(Lei nº 5.314/20 – fls. 02)

Art. 2º. O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos sempre que necessário.

Art. 3º. O ingresso no PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária ou não, tendo por base a data da opção.

§1º. Os débitos incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do requerimento.

§2º. Poderá ser incluído no PPI os débitos tributários e não tributários vencidos, ainda que no presente exercício, além de despesas processuais de qualquer natureza e honorários advocatícios arbitrados judicialmente, em havendo a existência de processo judicial.

§ 3º. No ato do requerimento, o contribuinte ou o responsável tributário que tiver dados cadastrais incompletos ou incorretos, deverá apresentar documentos para retificação dos dados do cadastro municipal de contribuintes, sob pena de indeferimento.

§ 4º. A homologação do ingresso no PPI somente dar-se-á no momento do efetivo pagamento da parcela única, efetuada até 21 de dezembro de 2020.

§ 5º. A adesão ao PPI deverá ser requerida, pelo sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio proprietário ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 6º. Aquele que não puder de qualquer modo comprovar seu vínculo na relação jurídico-tributária, objeto da dívida ativa, e quiser efetuar pagamento, poderá aderir ao PPI, que implicará na aceitação automática, irretrata e irrevogável, da assunção de dívida, responsabilidade solidária e reconhecimento de débito, nos termos do artigo 265 e artigos 299 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, e parágrafo único, inciso IV, do artigo 71 do Código Tributário Municipal e parágrafo único, inciso IV, do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

§ 7º. A adesão ao PPI se fará por meio físico, eletrônico ou por quaisquer outros canais de comunicação da Municipalidade.

(Lei nº 5.314/20 – fls. 03)

Art. 4º. A adesão ao PPI implica aos seus aderentes à aceitação automática, plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroativa da dívida relativa aos débitos tributários ou não, nele incluídos; à renúncia imediata ao direito que se fundam eventuais e quaisquer ações cautelares, mandamentais, de conhecimento ou de execução em que se busca desconstituir quaisquer créditos da Municipalidade; à desistência imediata de eventuais e quaisquer impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo ou judicial, além de assumir a responsabilidade integral e exclusiva ao pagamento de custas e quaisquer encargos porventura devidos.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de renúncia e/ou desistência a que alude o caput deste artigo, o devedor concorda, automaticamente, no ato de adesão, com a extinção do processo de execução, obedecendo-se o estabelecido no artigo 924, II e IV do Código de Processo Civil.

§ 2º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo, de processos judiciais ainda em tramitação e/ou que ainda pendem sobre eles análise de eventual recurso, somente poderão ser levantados pelo contribuinte ou responsável tributário para amortização dos débitos incluídos no PPI, exceto dos processos judiciais que não pendam mais recursos, ainda que não transitado em julgado.

§ 3º. O pagamento de valores referentes às custas devidas ao Estado, de processo judicial eventualmente existente, é de inteira e exclusiva responsabilidade do aderente.

Art. 5º. Os débitos incluídos no PPI, em conformidade com o art. 1º, poderão ser pagos, após devidamente corrigidos, em parcela única, até 21 de dezembro de 2020, com exclusão total de juros e multa moratórios, permanecendo inalterada as demais verbas que compõem a dívida.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do PPI, sem qualquer notificação prévia, se não realizado o pagamento da parcela única até o dia 21 de dezembro de 2020, e:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – não comprovação da desistência/renúncia prévia e negativa da assinatura do termo de ciência de ações judiciais

pendentes, de que trata o artigo 4º desta lei.

(Lei nº 5.314/20 – fls. 04)

§ 1º. A exclusão do contribuinte ou responsável tributário do PPI implicará na perda de todos os benefícios desta lei, acarretando, ainda, na exigibilidade do saldo devedor, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, restabelecendo o débito nos exatos termos em que se encontrava.

§ 2º. O PPI não configurará a novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 7º. Não serão restituídos, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 04 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.315 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a disponibilização de informações pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC que celebrem parcerias com a administração pública municipal, na forma e condições que especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 178ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As Organizações da Sociedade Civil – OSC – s que celebrem parcerias com a Administração Pública Municipal no âmbito da Lei Federal nº 13.019/14, deverão manter à disposição dos usuários uma cópia do plano de trabalho em execução, bem como afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, informativo com as principais obrigações que lhes competem nos programas, ações, atividades ou projetos objetos da parceria.

Parágrafo único. O informativo deverá conter, no mínimo:

- I – objeto da parceria celebrada;
- II – público atingido;
- III – órgão da Administração Pública responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- IV – valor total da parceria;
- V – prazo de execução total do plano de trabalho;
- VI – forma dos usuários solicitarem o serviço prestado;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias envolvidas, realizará a comunicação formal de todas as Organizações da Sociedade Civil sujeitas ao cumprimento da presente lei, abrindo

prazo para adequação e promovendo sua fiscalização.

(Lei nº 5.315/20 – fls. 02)

Art. 3º. O não cumprimento do previsto na presente lei ensejará apontamento na prestação de contas dos recursos recebidos em decorrência da parceria firmada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 04 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.316 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

“Institui o título ‘Empresa Amiga da Juventude’, no âmbito do Município de Itatiba, na forma e condições que especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 179ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o título “Empresa Amiga da Juventude”, a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Itatiba, e que adotem medidas administrativas voltadas a profissionalização de adolescentes e jovens, assim entendidos como pessoas das 14 aos 24 anos.

Art. 2º. Receberão o título que trata a presente lei as empresas que atenderam ao menos uma das condições que seguem:

I – reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens, até os 24 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II – realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

III – oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens;

IV – manter parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de jovem aprendiz.

(Lei nº 5.316/20 – fls. 02)

Art. 3º. O título concedido com base nesta lei terá validade por 2 (dois) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 4º. A empresa que possuir o título “Empresa Amiga da Juventude” poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

comerciais.

Art. 5º. Os títulos serão outorgados pela Prefeitura Municipal de Itatiba, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, após solicitação administrativa da empresa interessada.

Parágrafo único. Os títulos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, ação desenvolvida pela mesma que embasou sua concessão, e número desta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 04 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Processo nº 20187702
Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Levantamento e leilão de bens móveis inservíveis

Trata-se de petição feita por *Di Vadó Mecânica em Geral Ltda.*, dirigida a Leiloeira e a Comissão Permanente de Licitações, contra decisão de arrematação, adjudicação e homologação do lote 22 do Leilão nº 01/20, alegando, em síntese, que o bem objeto do referido lote teria sido arrematado por R\$58.000,00 porém, antes do término da sessão, em virtude da desistência do primeiro arrematante, o bem teria sido colocado novamente em disputa sendo arrematado por outro interessado pelo preço de R\$20.000,00, o contrariaria o item 6.2 do edital.

O Sr. Vander Lineu Barata, que arrematou o item por R\$20.000,00 tomou ciência da petição e, em prestígio ao contraditório e ampla defesa, sustentou que o pedido apresentado é intempestivo, pugnando pela manutenção da licitação, uma vez que houve disputa pelo item, já que seu valor mínimo inicialmente era de R\$16.500,00.

Em manifestação, a Comissão Permanente de Licitações reconheceu a nulidade dos atos praticados referente ao lote 22, pois, embora tenham se dado de boa-fé e com a concordância dos presentes na sessão, contrariam regra pré-fixada no edital, acarretando em prejuízo ao peticionante.

Passo a decidir.

A Administração Pública deve garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Analisando as manifestações juntadas aos autos, verifica-se que a decisão comporta reforma, já que o edital previu, em seu item 6.2 que "após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos bens arrematados". Ademais, como preveem os princípios da legalidade e autotutela, a nulidade pode ser reconhecida, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

Pelo exposto, com fundamento na manifestação da Comissão Permanente de Licitações e em respeito à previsão editalícia, **DOU PROVIMENTO** ao pedido de *Di Vadó Mecânica em Geral Ltda.*, para anular a licitação do lote 22 do Leilão nº 01/2020.

Encaminhem-se os autos à **SELI** para publicidade da decisão. Após, à **SEFI** para proceder a devida devolução da quantia depositada pelo arrematante *Vander Lineu Barata*.

Itatiba, 03 de dezembro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20201392
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Contratação dos serviços de destinação final em aterro sanitário

Considerando a manifestação exarada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos a fl. 73, que informou que os resíduos puderam ser recebidos no Aterro Sanitário Municipal, **REVOGO**, o Pregão 16/2020 (edital nº 23/2020), cujo objeto é a contratação dos serviços de destinação final em aterro sanitário, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II A – Não inertes (ABNT NBR 10.004/2004), provenientes do Sistema de Limpeza Pública do Município de Itatiba.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.

Cumpra-se.

Itatiba, 01 de dezembro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2020.3865

Com base na manifestação antecedente da Secretaria Municipal de Saúde, cujos fundamentos considero aqui integrados, **REVOGO** a Concorrência nº 21/2020.

Publique-se.

Itatiba/SP, 30 de novembro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 7.459, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"Regulamenta no âmbito municipal a implementação do inc. II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alinhada de Lei Aldir Blanc."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos adotados pelo Município de Itatiba, para o repasse dos recursos previstos no art. 2º, inc. II, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que *Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*.

Parágrafo único. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme estabelecido pelo art. 8º, da Lei 14.017/20.

Art. 2º. Os recursos destinados ao Município de Itatiba serão utilizados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas ou prejudicadas devido às medidas de isolamento social.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no art. 2º, a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do "Sistema S".

(Decreto nº 7.459/20 – fls. 02)

Art. 3º. O pagamento do subsídio mensal disposto no art. 2º, deste Decreto, terá o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos em parcela única, conforme declaração de faturamento feita no cadastro já preenchido pelos proponentes, no site de Prefeitura de Itatiba e encaminhado para Secretaria de Cultura e Turismo.

§1º. Os proponentes que tiverem seu cadastro homologado receberão os valores da seguinte forma:

I - até 1 (um) salário-mínimo, valor a ser pago é de R\$3.000,00 (três mil reais);

II - entre 1 (um) salário-mínimo e 2 (dois) salários-mínimos, valor a ser pago é de R\$4.000,00 (quatro mil reais);

III - entre 2 (dois) salários-mínimos e 3 (três) salários-mínimos, valor a ser pago é de

R\$5.000,00 (cinco mil reais);

IV - entre 3 (três) salários-mínimos e 5 (cinco) salários-mínimos, valor a ser pago é de R\$6.000,00 (seis mil reais);

V - entre 5 (cinco) salários-mínimos e 10 (dez) salários-mínimos, valor a ser pago é de R\$8.000,00 (oito mil reais); e,

VI - acima de 10 (dez) salários-mínimos, valor a ser pago é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

§2º. Os valores serão definidos com base no cadastro apresentado pelos proponentes e a documentação comprobatória para o respectivo recebimento deverá ser apresentada em conjunto com a documentação solicitada pela Secretaria de Cultura.

§3º. Após a publicação do presente Decreto, o proponente já cadastrado e interessado em receber este recurso, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação determinada nos arts. 4º e 8º, bem como o preenchimento da autodeclaração (anexo I), solicitação de subsídio (anexo II) e contrapartida (anexo III).

Art. 4º. Farão *jus* ao subsídio, de que trata o art. 2º deste Decreto, as entidades que:

(Decreto nº 7.459/20 – fls. 03)

I - estiverem com as atividades interrompidas ou prejudicadas em razão das medidas de isolamento social;

II - comprovem na ocasião da sua inscrição e homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

a) Cadastros Estaduais de Cultura;
b) Cadastro Municipal de Cultura de Itatiba -SP;
c) Cadastro Distrital de Cultura;
d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
e) Cadastro Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
g) Sistema de Informações Cadastrais do artesanato Brasileiro.

III - possuírem espaço físico designado para realização das atividades artísticas e/ou culturais ou realizar a maioria de suas atividades em espaço físico no município;

IV - estejam estabelecidos no Município de Itatiba e comprovem que atuam, social ou profissionalmente, nas áreas artística e cultural por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

V - realizem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de atividades exclusivamente artísticas e culturais.

§1º. Os proponentes de que trata o art. 2º, da Lei nº 14.017/20, deverão apresentar autodeclaração (anexo I), da qual constará informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do(s) cadastro(s) em que estiverem inscritos, acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§2º. Os proponentes deverão apresentar as documentações que se fizerem necessárias, solicitadas pela Secretaria de Cultura, para o recebimento do recurso, tais como:

I – espaços com CNPJ (neste caso, o cadastro deve ser efetuado, necessariamente, por representante legal da pessoa jurídica);

a) cartão do CNPJ;

b) clipping: fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário, links de redes sociais;

(Decreto nº 7.459/20 – fls. 04)

c) nome completo do representante legal;

d) RG e CPF representante legal pelo espaço;

II – espaços sem CNPJ:

a) nome completo do representante de coletivo não constituído e cópia de RG e CPF;

b) clipping: fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário, links de redes sociais;

c) duas cartas de reconhecimento, assinadas por organizações da sociedade civil, empresas e pessoas (mesmo que não formalizadas), atestando a realização de atividades culturais pelo espaço cadastrado;

d) carta de representação, no caso de espaços coletivos.

Art. 5º. O subsídio mensal previsto no art. 2º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão que seja a responsável pelo proponente, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 6º. Conforme estabelecido no §5º, do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464 de 2020, o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º, deste Decreto, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário que atender por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

Parágrafo único. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o §5º, do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464 de 2020 não dispensa a realização de outras consultas a base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias, incluindo análise da documentação apresentada e visita "in loco" aos proponentes.

Art. 7º. Após a retomada de suas atividades, os proponentes beneficiados ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares e aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

§1º. Deverá o proponente, na ocasião da apresentação dos documentos, apontar de forma pormenorizada a contrapartida cultural a ser

(Decreto nº 7.459/20 – fls. 05)

oferecida, que poderá ser ofertada em prestação de serviços ou bens economicamente mensuráveis.

§2º. Deverá a Secretaria Municipal de Cultura designar servidores públicos para organizarem o planejamento e calendário para o cumprimento das contrapartidas de que trata este artigo, bem como atestar a sua implementação, devendo as demais Secretarias Municipais envolvidas oferecerem condições para a viabilização do referido encargo.

Art. 8º. Os proponentes beneficiados deverão apresentar prestação de contas detalhada referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio.

Parágrafo único. A não apresentação de prestação de contas, dentro do prazo estipulado, ou a rejeição da mesma por



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

utilização indevida do subsídio recebido, acarretará no dever de restituição integral dos valores no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. A prestação de contas constante no art. 7º, deste Decreto, deverá comprovar documentalmente que o valor recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que estejam pendentes de pagamentos, realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz;
- VI - IPTU;

§1º. Despesas com a conservação de equipamentos e outras relativas a manutenção da atividade cultural deverão ser informadas no momento da realização do pedido de benefício para análise, devendo sua realização está condicionada a autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. As contas relativas aos incisos I ao VI poderão retroagir a partir do vencimento do mês de abril de 2020.

§ 3º. As despesas relacionadas no inciso VII deverão estar acompanhadas de orçamento emitido por empresas devidamente regularizadas.

(Decreto nº 7.459/20 – fls. 06)

Art. 10. Os beneficiários dos subsídios de que trata o presente Decreto, que inadimplirem com as obrigações assumidas, no todo ou em parte, estarão sujeitos às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e criminal, ficando obrigados a restituir os recursos recebidos, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 11. Será constituída uma comissão de avaliação e aprovação que será composta por três membros da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 12. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos cadastros realizados junto à Prefeitura, o qual será analisado pela Secretaria de Cultura, que publicará os espaços culturais aptos a receber os benefícios do art. 2º deste Decreto.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos créditos recebidos através da Lei 14.017/2020.

Art. 14. Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 04 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ALCIDES BEDANI NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

I. IDENTIFICAÇÃO:

É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:

CNPJ:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone: DDD / Fax:

E-mail: Endereço na Internet:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

Outro-Especificar: _____

10.POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM // QUANTOS: _

11.HOUE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

()DEMISSÃO ()TELETRABALHO ()REDUÇÃO DE JORNADA ()REDUÇÃO DE SALÁRIO ()NÃO HOUE
()OUTRO –ESPECIFICAR:_____

12.FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

()CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
()INGRESSOS
()LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
()MENSALIDADES
()RECURSOS PÚBLICOS
()RECURSOS PRIVADOS
()OUTROS – ESPECIFICAR:_____

13.ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS e PONTÕES DE CULTURA;
() TEATROS INDEPENDENTES;
() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
() CIRCOS;
() CINECLUBES;
() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;
() TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
() LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
() ATELÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN ARTESANATO; () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
() ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
() ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
() OUTROS-ESPECIFICAR:_____

14.INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura;
() Cadastro Municipal de Cultura;
() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

15.QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água:_____

Despesas com conta de energia elétrica:_____

Despesas com pessoal:_____

Despesa total em média:_____

16.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

17. MEMBROS
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANO DE REALIZAÇÃO

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

Itatiba -SP, de de 2020 .

Ao Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Itatiba –SP

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **Decreto Municipal de 7.459/2020**.

Declaro:

1. Estar de acordo com as normas do **Decreto Municipal 7459/2020**;

2. Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

3. Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;

4. Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Decreto e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Secretaria de Cultura e Turismo

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itatiba - SP, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

AÇÃO 4 –

Itatiba – SP, de de de .

Nome do requerente
CPF

LIMPE O SEU TERRENO

A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por “incendiários”, esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);

Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);

Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!

Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;

Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);

Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**

Prefeitura de Itatiba

GOVERNO PRESENTE

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04095/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 141 / 2020
PREGÃO Nº 107/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ENTREGA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2021.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

PALLADINO & AZEVEDO LTDA ME

Item 1 - 179 UN, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 13 KG – REPOSIÇÃO BOTIJÕES 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO., em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 12.941,70 (doze mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

Item 2 - 27 UN, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 45 KG – REPOSIÇÃO BOTIJÕES 45 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO., em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais) e valor total de R\$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 26 de novembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 118 / 2020
PREGÃO Nº 11-86/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Suplemento Alimentar.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR

Item 7 – 42.000 G, FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA

Para crianças a partir de 4 anos de idade, sem glúten, acrescida de prebióticos e probióticos. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas., Marca - PEDIASURE, valor unitário de R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Item 8 – 14.000 G, FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA

Para crianças a partir de 4 anos de idade, sem glúten, acrescida de prebióticos e probióticos. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400 gramas., Marca - PEDIASURE, valor unitário de R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)

DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI

Item 2 – 3.500 G, FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 2 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g., Marca - APTAMIL, valor unitário de R\$



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



0,04 (quatro centavos) e valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Item 4 - 60 LT, FÓRMULA INFANTIL - Completa para uso oral ou enteral para lactentes ou de segmento para lactantes e/ou crianças de primeira infância. (crianças de 0 – 36 meses). nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g., Marca - INFATRINI, valor unitário de R\$ 124,74 (cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 7.484,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

NUTRIPO LIT COMERCIAL LTDA

Item 1 – 10.500 G, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 2 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis – RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g., Marca - APTAMIL, valor unitário de R\$ 0,045 (quarenta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 3 - 180 LT, FÓRMULA INFANTIL - Completa para uso oral ou enteral para lactentes ou de segmento para lactantes e/ou crianças de primeira infância. (crianças de 0 – 36 meses). nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g., Marca - INFATRINI, valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais)

Item 11 – 45.000 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL INFANTIL - Nutricionalmente completo, fonte de fibras alimentares e isento de lactose e glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200 ml, Marca - FORTINI MULTI FIBER, valor unitário de R\$ 0,062 (sessenta e dois milésimos de real) e valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

RICARDO RUBIO - ME

Item 13 - 54000 G, SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS - Descritivo: Suplemento Alimentar normocalórico (na diluição padrão), contendo 100% de proteína hidrolisada do soro do leite. Apresentação pó, lata contendo no mínimo 400 g., Marca - PEPTIMAX, valor unitário de R\$ 0,235 (duzentos e trinta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais)

Item 14 - 18000 G, SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PEPTÍDEOS - Descritivo: Suplemento Alimentar normocalórico (na diluição padrão), contendo 100% de proteína hidrolisada do soro do leite. Apresentação pó, lata contendo no mínimo 400 g., Marca - PEPTIMAX, valor unitário de R\$ 0,235 (duzentos e trinta e cinco milésimos de real) e valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)

Os itens **05, 06 e 12** foram considerados **FRACASSADOS** e os itens **09 e 10** foram considerados **DESERTOS**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 01 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico Nº 121/2020, Edital Nº 156/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Fornecimento de Licenças de Uso dos Softwares de Arquitetura e Engenharia AutoCad LT 2020. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos **até o dia 18 de dezembro de 2020, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 09h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655 – Adriana Stocco - Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213 / 2020
PREGÃO 84 / 2020
Processo: 3038/2020

Aos 25 dias do mês de novembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571 /0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 84 / 2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/11/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ML DA SILVEIRA - ME
ENDEREÇO: RUA TURMALINAS 683

BAIRRO: RECREIO CAMPESTRE
CIDADE: INDAIATUBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13347-040
TELEFONE: (19)3936-5126 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 08.974.329/0001-65
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0002.2	FR	FUZZETTO	18.300	R\$ 2,70	R\$ 49.410,00	Não
ÁGUA SANITÁRIA , à base de cloro, com ação alvejante-bactericida-desinfetante. Deverá ter em sua composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro 2,0% ± 2,5% p.p. com validade mínima de 06 meses, armazenados em frascos plásticos de 01 Litro, sendo que os mesmos deverão ser opacos, resistentes, sem poros e com tampa que evite vazamentos, mesmo em posição horizontal ou de cabeça para baixo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
2	1.01.01.0083.9	FR	PERFECT CLEAN	225	R\$ 2,90	R\$ 652,50	Não
SAPONÁCEO 300 ML Saponáceo cremoso com detergente para limpeza de metais, louças e esmaltados. Produto embalado em frascos plásticos de 300 gramas, com tampa flip-top. Quanto a rotulagem, esta deverá conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar Notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
3	1.01.01.0083.9	FR	PERFECT CLEAN	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50	Não
SAPONÁCEO 300 ML Saponáceo cremoso com detergente para limpeza de metais, louças e esmaltados. Produto embalado em frascos plásticos de 300 gramas, com tampa flip-top. Quanto a rotulagem, esta deverá conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar Notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
4	1.01.01.0087.1	GL	HARCCLIN	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00	Não
DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO OS LITROS Galão contendo 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida. Fragrância de Eucalipto. Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa rosçável que evite vazamentos, mesmo na posição horizontal. Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter todas as informações citadas, além das demais exigidas por lei. No rótulo deve constar também, número de Autorização de Funcionamento e Registro no Ministério da Saúde.							
5	1.01.01.0087.1	GL	HARCCLIN	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00	Não
DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO OS LITROS Galão contendo 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida. Fragrância de Eucalipto. Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa rosçável que evite vazamentos, mesmo na posição horizontal. Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter todas as informações citadas, além das demais exigidas por lei. No rótulo deve constar também, número de Autorização de Funcionamento e Registro no Ministério da Saúde.							
6	1.01.01.0091.0	GL	CLORIMP	150	R\$ 10,60	R\$ 1590,00	Não
HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 4 A 6% Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e Registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega.							
7	1.01.01.0091.0	GL	CLORIMP	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00	Não
HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) 4 A 6% Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 04 a 06%, embalados em galões de 5 litros. O produto deverá possuir rotulagem contendo dados técnicos do produto, precauções, indicações, fabricante, químico responsável e Registro na ANVISA/MS. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 06 meses no ato da entrega.							
8	1.01.01.0109.6	FR	FUZZETTO	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50	Não
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE Limpador Instantâneo multi-uso, indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox. testado dermatologicamente, validade mínima 02 anos. Embalagem plástica tipo squeeze, de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA.							
9	1.01.01.0109.6	FR	FUZZETTO	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50	Não
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE Limpador Instantâneo multi-uso, indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox. testado dermatologicamente, validade mínima 02 anos. Embalagem plástica tipo squeeze, de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA.							
10	1.01.02.0137.6	FR	MEGA	3.2250	R\$ 8,34	R\$ 268.965,00	Não
ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS - FRASCO COM 500 ML Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70% e Aloe Vera, com agentes umectantes e emolientes, para higienização das mãos. Produto armazenado em frascos plásticos com 500ml, com sistema PUMP.							
11	1.01.02.0137.6	FR	MEGA	10.750	R\$ 8,34	R\$ 89.655,00	Não
ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS - FRASCO COM 500 ML Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70% e Aloe Vera, com agentes umectantes e emolientes, para higienização das mãos. Produto armazenado em frascos plásticos com 500ml, com sistema PUMP.							
12	1.01.03.0046.3	PT	PLAST UP	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25	Não
SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo A (capacidade 15 litros).							
13	1.01.04.0318.1	MC	GABOARDI	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	Não
FOSFORO Composição: fósforo amarelo/clorato potássio/aglutinantes, Madeira 100% reflorestanda. Caixa contendo no mínimo 40 palitos Embalagem contendo 10 caixas							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 84 / 2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 84 / 2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá

validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ML DA SILVEIRA - ME
MARCOS LUIZ DA SILVEIRA
RG: 26.814.570-2 CPF: 261.605.148-65

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214 / 2020
PREGÃO 84 / 2020
Processo: 3038/2020

Aos 25 dias do mês de novembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571 /0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 84 / 2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/11/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS 6

BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: ITAPIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13974-065

TELEFONE: (19)3843-1154 **FAX:** (0019)3843-6104

CPF/CNPJ: 01.989.200/0001-81

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.03.0015.3	UN	CAIÇARA	1.392	R\$ 7,73	R\$ 10.760,16	Não
VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon feita com base de plástico com capa de acabamento, cerdas com pontas macias, dimensões mínimas de 30 cm x 16cm x 4,4cm, acompanhada de cabo plástico ou de madeira plastificada com no mínimo 120cm de comprimento, que tenha perfeito encaixe à vassoura. Quanto ao cabo, o mesmo ainda deverá ter alça na extremidade para permitir ser pendurado.							
2	1.01.03.0079.0	UN	ARQPLAST	75	R\$ 8,10	R\$ 607,50	Não
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros							
3	1.01.04.0012.3	RL	WYDA	199	R\$ 4,20	R\$ 835,80	Não
FILME DE PVC. rolo com 15 metros x 28 cm							
4	1.01.04.0322.0	RL	WYDA	274	R\$ 3,10	R\$ 849,40	Não
PAPEL DE ALUMINIO rolo de 30cm X 7,5 metros.							
5	1.01.04.0325.4	PT	EMBALE BEM	675	R\$ 11,29	R\$ 7.620,75	Não
SACO DE PAPEL 8 X 17 (PIPOCA Nº 3) - pacote com 500 unidades							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 84 / 2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 84 / 2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados,



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP
ISAC ANTONIANO DE MORAES
RG: 32.508.752-0 CPF: 282.234.428-09

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215 / 2020
PREGÃO 84 / 2020
Processo: 000000003038/2020

Aos 27 dias do mês de novembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 84 / 2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/11/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RODRIGO TONELOTTO

ENDEREÇO: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI 60 A

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE: PEDREIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13920-000

TELEFONE: (19) 3893-4516 **FAX:** (19) 3893-7441

CPF/CNPJ: 02.514.617/0001-50

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.02.0003.5	PT	golden	525	R\$ 2,84	R\$ 1.491,00	Não
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfaleirar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem.							
2	1.01.03.0046.3	PT	itaquiti	75	R\$ 2,24	R\$ 168,00	Não
SACO DE LIXO PRETO ABNT 15 LITROS - pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo A (capacidade 15 litros).							
3	1.01.03.0059.5	UN	betanitim	6.150	R\$ 0,65	R\$ 3.997,50	Não
ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA Dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, que deverá ser plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabricante e demais informações de acordo com a legislação em vigor.							
4	1.01.03.0303.9	UN	dsr	495	R\$ 8,56	R\$ 4.237,20	Não
VAOSSORA PIAÇAVA Nº 4 Desenvolvida com cerdas rígidas, capa plástica e madeira. Contendo cabo de madeira medindo 120 cm. Indicada para limpeza urbana no calçamento e na indústria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e ásperos. De origem natural, resistente e durável. Dimensões aproximadas 30 x 21 x 4 cm.							
5	1.01.03.0305.5	UN	dsr	75	R\$ 3,47	R\$ 260,25	Não
PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madeira revestido em plástico que deve ter no mínimo 80 cm							

6	1.01.04.0011.5	UN	invicta	57	R\$ 45,44	R\$ 2.590,08	Não
GARRAFA TERMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor.							
7	1.01.04.0025.5	PT	massimo	750	R\$ 4,37	R\$ 3.277,50	Não
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR.							
8	1.01.04.0318.1	MC	gaboardi	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50	Não
FOSFORO Composição: fósforo amoro/clorato potássio/aglutinantes, Madeira 100% reflorestada. Caixa contendo no mínimo 40 palitos Embalagem contendo 10 caixas							
9	1.01.04.0321.1	PT	altacopo	375	R\$ 2,15	R\$ 806,25	Não
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação abnt nbr.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 84 / 2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 84 / 2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO TONELOTTO
RODRIGO TONELOTTO
RG: 29.663.262-4 CPF: 270.260.838-80

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216 / 2020
PREGÃO 84 / 2020
Processo: 3038/2020

Aos 25 dias do mês de novembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 84 / 2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/11/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO

LTDA EPP

ENDEREÇO: AV FERNANDO DE LUCIO 35

BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA II

CIDADE: JAU **ESTADO:** SP **CEP:** 17203-540

TELEFONE: 14/3622-6799 **FAX:** CPF/CNPJ: 59.902.262/0001-94

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.03.0048.0	PT	kid lixo	4.838	R\$ 10,40	R\$ 50.315,20	Não
SACO DE LIXO PRETO ABNT 50 LITROS pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo C (capacidade 50 litros).							
2	1.01.03.0048.0	PT	kid lixo	1.612	R\$ 10,40	R\$ 16.764,80	Não
SACO DE LIXO PRETO ABNT 50 LITROS pacote com 20 unidades de saco de lixo, cor preto, apresentando-se rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 9191, inclusive quanto a marcação e embalagem. classificação classe I, tipo C (capacidade 50 litros).							
3	1.01.03.0153.2	PT	kid lixo	995	R\$ 37,00	R\$ 36.815,00	Não
PACOTE DE SACO DE LIXO 100 LITROS saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.							
4	1.01.03.0153.2	PT	kid lixo	330	R\$ 37,00	R\$ 12.210,00	Não
PACOTE DE SACO DE LIXO 100 LITROS saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 84 / 2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 84 / 2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
MARCIO RODRIGUES VANCIN
RG: 15.510.147 CPF: 134.992.678-70

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217 / 2020
PREGÃO 84 / 2020
Processo: 3038/2020

Aos 27 dias do mês de novembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 84 / 2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/11/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RIVALDO VALERIO NETO - EPP

ENDEREÇO: RUA DR. FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80 – PREDIO 1

BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: TAUBATÉ **ESTADO:** SP **CEP:** 12091-590

TELEFONE: 12/3413-3392 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 14.459.158/0001-39

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.01.0002.2	FR	BARBAREX	6.100	R\$ 2,70	R\$ 16.470,00	Não
ÁGUA SANITÁRIA							
, à base de cloro, com ação alvejante-bactericida-desinfetante. Deverá ter em sua composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro 2,0% e 2,5% p.p., com validade mínima de 06 meses, armazenados em frascos plásticos de 01 litro, sendo que os mesmos deverão ser opacos, resistentes, sem poros e com tampa que evite vazamentos, mesmo em posição horizontal ou de cabeça para baixo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
2	1.01.01.0015.4	FR	POLYLAR	2.175	R\$ 4,45	R\$ 9.678,75	Não
CERA LÍQUIDA INCOLOR							
de 1ª qualidade reconhecida no mercado, alto rendimento, à base d'água, com carnaúba, pronta para uso sem diluição, versão incolor, que dispense o uso de enceradeira e com secagem rápida, para aplicação em lajotas, ladrilhos, mármore, vulcapiso, paviflex e pedras. Embalado em frasco plástico de 750ml, com tampa flip-top resistente, que não vaze ao ser virada de cabeça para baixo e que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
3	1.01.01.0015.4	FR	POLYLAR	725	R\$ 4,45	R\$ 3.226,25	Não
CERA LÍQUIDA INCOLOR							
de 1ª qualidade reconhecida no mercado, alto rendimento, à base d'água, com carnaúba, pronta para uso sem diluição, versão incolor, que dispense o uso de enceradeira e com secagem rápida, para aplicação em lajotas, ladrilhos, mármore, vulcapiso, paviflex e pedras. Embalado em frasco plástico de 750ml, com tampa flip-top resistente, que não vaze ao ser virada de cabeça para baixo e que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
4	1.01.01.0027.8	FR	ULTRA	788	R\$ 7,95	R\$ 6.264,60	Não
DESODORIZADOR DE AR							
em aerosol, livre de CFC. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo essa de no mínimo 02 anos. Embalado em frasco metálico, contendo no mínimo 360 ml e peso líquido de 290 gramas. COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.							
5	1.01.01.0027.8	FR	ULTRA	262	R\$ 7,95	R\$ 2.082,90	Não
DESODORIZADOR DE AR							
em aerosol, livre de CFC. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo essa de no mínimo 02 anos. Embalado em frasco metálico, contendo no mínimo 360 ml e peso líquido de 290 gramas. COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.							
6	1.01.01.0030.8	FR	SUPREMA	9.375	R\$ 1,79	R\$ 16.781,25	Não
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML							
biodegradável, com glicerina, testado dermatologicamente. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, conservante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalado em frasco plástico transparente com 500ml. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
7	1.01.01.0030.8	FR	SUPREMA	3.125	R\$ 1,79	R\$ 5.593,75	Não
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML							
biodegradável, com glicerina, testado dermatologicamente. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, conservante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalado em frasco plástico transparente com 500ml. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
8	1.01.01.0049.9	FR	INSECT FREE	1.141	R\$ 9,25	R\$ 10.554,25	Não
INSETICIDA AEROSOL							
Multi-inseticida em aerosol, com óleo de citronela, solvente à base de água, livre de CFC. Produto com baixa toxicidade. Propelente: Butano / Propano. Produto acondicionado em frascos metálicos de no mínimo 300ml / 200g, sendo que os mesmos devem conter todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA/MS.							
9	1.01.01.0049.9	FR	INSECT FREE	379	R\$ 9,25	R\$ 3.505,75	Não
INSETICIDA AEROSOL							
Multi-inseticida em aerosol, com óleo de citronela, solvente à base de água, livre de CFC. Produto com baixa toxicidade. Propelente: Butano / Propano. Produto acondicionado em frascos metálicos de no mínimo 300ml / 200g, sendo que os mesmos devem conter todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA/MS.							
10	1.01.01.0058.8	FR	AUDAX	1.066	R\$ 2,40	R\$ 2.558,40	Não
LUSTRA MÓVEIS							
versão jasmim. Composição: ceras naturais , silicone, solvente de petróleo, emulsificante, conservante, sulfactante aniônico, perfume e água. Embalagem plástica de 200 ml, com tampa flip-top. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
11	1.01.01.0058.8	FR	AUDAX	354	R\$ 2,40	R\$ 849,60	Não
LUSTRA MÓVEIS							
versão jasmim. Composição: ceras naturais , silicone, solvente de petróleo, emulsificante, conservante, sulfactante aniônico, perfume e água. Embalagem plástica de 200 ml, com tampa flip-top. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
12	1.01.01.0093.6	FR	DIVISAO	12.300	R\$ 5,15	R\$ 63.345,00	Não
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM							
armazenado em frascos plásticos de 01 litro. Embalagem com informações do fabricante e dados do produto.							
13	1.01.01.0093.6	FR	DIVISAO	4.100	R\$ 5,15	R\$ 21.115,00	Não
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM							
armazenado em frascos plásticos de 01 litro. Embalagem com informações do fabricante e dados do produto.							
14	1.01.01.0126.6	FR	MEGA	7.538	R\$ 4,50	R\$ 33.921,00	Não
LIMPADOR PARA PISO, PARA USO DIÁRIO							
para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 500ml com tampa dosadora. Validade: 02 anos. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
15	1.01.01.0126.6	FR	MEGA	2.512	R\$ 4,50	R\$ 11.304,00	Não
LIMPADOR PARA PISO, PARA USO DIÁRIO							
para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 500ml com tampa dosadora. Validade: 02 anos. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							

16	1.01.01.0133.9	UN	URCAMAXI	9.225	R\$ 5,05	R\$ 46.586,25	Não
DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ)							
Detergente em pó, de 1ª qualidade, especialmente formulado para lavagem de roupas, acondicionado em caixas cartonadas com 01 kilograma. A embalagem deverá conter todas as informações exigidas por Lei e Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, o mesmo não poderá conter FOSFATO em sua composição química, sendo que essa informação deverá estar expressamente apresentada na embalagem.							
17	1.01.01.0133.9	UN	URCAMAXI	3.075	R\$ 5,05	R\$ 15.528,75	Não
DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ)							
Detergente em pó, de 1ª qualidade, especialmente formulado para lavagem de roupas, acondicionado em caixas cartonadas com 01 kilograma. A embalagem deverá conter todas as informações exigidas por Lei e Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, o mesmo não poderá conter FOSFATO em sua composição química, sendo que essa informação deverá estar expressamente apresentada na embalagem.							
18	1.01.02.0126.0	UN	YPÊ	1.950	R\$ 1,28	R\$ 2.496,00	Não
SABONETE EM TABLETE							
glicerinado, peso líquido 90 gramas. Composição: óleos naturais, glicerina, lanolina, pigmentos, sequestrantes, antioxidantes e cosméticos aromática, embalados individualmente, apresentando em sua embalagem informações sobre o produto, precauções, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar ainda registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
19	1.01.02.0126.0	UN	YPÊ	650	R\$ 1,28	R\$ 832,00	Não
SABONETE EM TABLETE							
glicerinado, peso líquido 90 gramas. Composição: óleos naturais, glicerina, lanolina, pigmentos, sequestrantes, antioxidantes e cosméticos aromática, embalados individualmente, apresentando em sua embalagem informações sobre o produto, precauções, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar ainda registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.							
20	1.01.02.0127.9	GL	KIYNE	4.200	R\$ 15,00	R\$ 63.000,00	Não
SABONETE LÍQUIDO GALÃO, galão com 05 litros contendo a marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da Saúde e Químico Responsável.							
21	1.01.02.0127.9	GL	KIYNE	1.400	R\$ 15,00	R\$ 21.000,00	Não
SABONETE LÍQUIDO GALÃO, galão com 05 litros contendo a marca do fabricante, prazo de validade, com registro no ministério da Saúde e Químico Responsável.							
22	1.01.03.0059.5	UN	BRILHU S	2.050	R\$ 0,70	R\$ 1.435,00	Não
ESPONIA PLÁSTICA PARA LIMPEZA							
Dupa face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, que deverá ser plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabricante e demais informações de acordo com a legislação em vigor.							
23	1.01.03.0303.9	UN	PG	165	R\$ 8,65	R\$ 1.427,25	Não
VASSOURA PIAÇAVA Nº 4							
Desenvolvida com cerdas rígidas, capa plastica e madeira. Contendo cabo de madeira medindo 120 cm. Indicada para limpeza urbana no campo e na industria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e asperos. De origem natural, resistente e durável. Dimensões aproximadas 30 x 21 x 4 cm.							
24	1.01.04.0012.3	RL	G. FILM	66	R\$ 4,40	R\$ 290,40	Não
FILME DE PVC. rolo com 15 metros x 28 cm							
25	1.01.04.0025.5	PT	V. COPO	250	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50	Não
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR.							
26	1.01.04.0322.0	RL	L. CLEAN	91	R\$ 3,35	R\$ 304,85	Não
PAPEL DE ALUMINIO rolo de 30cm X 7,5 metros.							
27	1.06.05.0146.2	L	FLOPS	11.430	R\$ 6,28	R\$ 71.780,40	Não
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT							
28	1.06.05.0146.2	L	FLOPS	3.810	R\$ 6,28	R\$ 23.926,80	Não
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 84 / 2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 84 / 2020.

2.2 – O(s) fornecedor(o)(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RIVALDO VALERIO NETO - EPP
RIVALDO VALERIO NETO
RG: 29.571.547-9 CPF: 199.088.858-55

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218 / 2020
PREGÃO 84 / 2020
Processo: 3038/2020

Aos 25 dias do mês de novembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 84 / 2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/11/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: VALTER NUNES DA ROCHA

ENDEREÇO: RUA IRMA MARGARIDA MARIA 241

BAIRRO: JARDIM BRASILIA

CIDADE: PIRACICABA **ESTADO:** SP **CEP:** 13420-006

TELEFONE: 19-3301-5999 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 62.183.470/0001-95

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.02.0003.5	PT	golden	175	R\$ 3,05	R\$ 533,75	Não
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO							
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfalear durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem.							
2	1.01.02.0008.6	PT	terccy	1.013	R\$ 29,10	R\$ 29.478,30	Não
PAPEL HIGIÊNICO RL DE 300 MTS PCT. C/ 08 ROLOS							
PAPEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura X 300 metros de comprimento. Fibras celulósicas. Folha simples, macia, de boa qualidade, com largura de 10cm, papel gofrado, não percível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, acondicionados em pacotes com 08 rolos.							
3	1.01.02.0008.6	PT	terccy	337	R\$ 29,10	R\$ 9.806,70	Não
PAPEL HIGIÊNICO RL DE 300 MTS PCT. C/ 08 ROLOS							
PAPEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura X 300 metros de comprimento. Fibras celulósicas. Folha simples, macia, de boa qualidade, com largura de 10cm, papel gofrado, não percível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, acondicionados em pacotes com 08 rolos.							
4	1.01.02.0166.0	PT	terccy	150	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00	Não
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS							
Papel toalha interfoldado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.							
5	1.01.02.0166.0	PT	terccy	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00	Não
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS							
Papel toalha interfoldado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.							
6	1.01.03.0015.3	UN	duplas	463	R\$ 7,79	R\$ 3.606,77	Não
VAOSSURA DE NYLON							
Vassoura de nylon feita com base de plástico com cabo de acabamento, cerdas com pontas macias, dimensões mínimas de 30 cm x 16cm x 4,4cm, acompanhada de cabo plástico ou de madeira plastificada com no mínimo 120cm de comprimento, que tenha perfeito encaixe à vassoura. Quanto ao cabo, o mesmo ainda deverá ter alça na extremidade para permitir ser pendurado.							
7	1.01.03.0304.7	UN	smd	140	R\$ 45,90	R\$ 6.426,00	Não
CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VAOSSURAS							
Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca							
5	1.01.03.0304.7	UN	smd	45	R\$ 45,90	R\$ 2.065,50	Não
CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VAOSSURAS							
Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca							



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER NUNES DA ROCHA - ME
VALTER NUNES DA ROCHA
RG: 16.512.523-8 CPF: 123.765.938-83

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 219 / 2020
PREGÃO 84 / 2020
Processo: 3038/2020

Aos xxxx dias do mês de xxxxx de xxxx, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 84 / 2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/11/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de limpeza, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME
ENDEREÇO: AV. WASHINGTON LUIZ 377
BAIRRO: VILA SÃO CARLOS
CIDADE: MOGI GUAÇU **ESTADO:** SP **CEP:** 13847-120
TELEFONE: 19/3818-0542 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 13.964.652/0001-98
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** ATÉ 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prc. Un.	Total	Cancelado
1	1.01.03.0005.6	UN	DC	225	R\$ 2,40	R\$ 540,00	Não
PANO DE CHÃO fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70cm							
2	1.01.03.0005.6	UN	DC	75	R\$ 2,40	R\$ 180,00	Não
PANO DE CHÃO fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70cm							
3	1.01.03.0016.1	UN	MF	75	R\$ 16,63	R\$ 1.247,25	Não
VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha tipo caipira, cinco fios, com cabo de madeira.							
4	1.01.03.0016.1	UN	MF	25	R\$ 16,63	R\$ 415,75	Não
VASSOURA DE PALHA Vassoura de palha tipo caipira, cinco fios, com cabo de madeira.							
5	1.01.03.0089.7	UN	DSR	75	R\$ 4,89	R\$ 366,75	Não
RODO COM 40CM Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm.							
6	1.01.03.0089.7	UN	DSR	25	R\$ 4,89	R\$ 122,25	Não

RODO COM 40CM Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm.							
7	1.01.03.0231.8	PT	ASSOLAN	150	R\$ 1,56	R\$ 234,00	Não
ESPONIA DE LÃ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.							
8	1.01.03.0231.8	PT	ASSOLAN	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00	Não
ESPONIA DE LÃ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.							
9	1.01.04.0013.1	CX	BRIGITTA	225	R\$ 3,42	R\$ 769,50	Não
FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.							
10	1.01.04.0013.1	CX	BRIGITTA	75	R\$ 3,42	R\$ 256,50	Não
FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.							
11	1.01.04.0021.2	PT	YURI	1.088	R\$ 3,46	R\$ 3.764,48	Não
PAPEL TOALHA BRANCO. (PACOTE COM 02 ROLOS) Toalha de papel multiuso, para absorção de gorduras, líquidos e pequenos serviços do dia-a-dia. Folha dupla, picotada, medindo aproximadamente 19cm x 22cm. Pacote com 02 (dois) rolos de 50 folhas. A embalagem deve conter informações do produto e fabricante.							
12	1.01.04.0021.2	PT	YURI	362	R\$ 3,46	R\$ 1.252,52	Não
PAPEL TOALHA BRANCO. (PACOTE COM 02 ROLOS) Toalha de papel multiuso, para absorção de gorduras, líquidos e pequenos serviços do dia-a-dia. Folha dupla, picotada, medindo aproximadamente 19cm x 22cm. Pacote com 02 (dois) rolos de 50 folhas. A embalagem deve conter informações do produto e fabricante.							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 84 / 2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 84 / 2020.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente



ADJUDICAÇÃO PREGÃO 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020

OBJETO: Aquisição de 01 Storage para a Câmara Municipal de Itatiba, em conformidade com o descritivo mínimo constante do termo de referência – Anexo I do Edital 009/2020

Após análise do Pregão Presencial nº 09/2020, este Pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor, M.M.Sá Comercial Eirelli, o objeto do referido pregão pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Itatiba, 03 de dezembro de 2020

Marcio Silveira de Almeida
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 pórticos sobre as rampas de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Itatiba e ao Teatro Ralino Zamboto e reformulação parcial da Praça Cívica Juliana Alexandre.

Após análise do Pregão Presencial nº 10/2020, esta Pregoeira ADJUDICA ao licitante vencedor, Construtora Ediza Incorporação e Comércio Ltda, o objeto do referido pregão pelo valor global de R\$1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais).

Itatiba, 04 de dezembro de 2020

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO Nº 268/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ENTREGA IMEDIATA

A Câmara Municipal de Itatiba, torna público que o procedimento licitatório acima transcrito, foi declarado deserto em função do não comparecimento de interessados em participar da licitação.

Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME
CLAUDINEI DIAS
RG: 22.897.801 CPF: 261.197.398-90

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

Atos Oficiais da Câmara Municipal

Itatiba, 04 de dezembro de 2020

Marcio Silveira de Almeida
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - EDITAL Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância nas dependências do Palácio 1º de Novembro, Sede da Câmara Municipal de Itatiba.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 16 de dezembro de 2020, a partir das 10h00, no Setor de Compras e Licitações, na Rua Romeu Augusto Rela, n. 1.100, Bairro do Engenho. O edital ficará disponível no endereço acima das 09h às 16h, ou no site www.camaraaitatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cni@camaraaitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 04 de dezembro de 2020 – Lêda Célia Ribeiro - Pregoeira

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 - EDITAL Nº 19/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários para troca de calhas do Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de todos os materiais necessários.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 17 de dezembro de 2020, a partir das 10h00, no Setor de Compras e Licitações, na Rua Romeu Augusto Rela, n. 1.100, Bairro do Engenho. O edital ficará disponível no endereço acima das 09h às 16h, ou no site www.camaraaitatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cni@camaraaitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 04 de dezembro de 2020 – Leandro Cesar de Mello - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO – 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº 238/2020;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2020, tipo menor preço global, destinado a aquisição de 01 Storage para a Câmara Municipal de Itatiba, em conformidade com o descritivo constante do termo de referência – Anexo I do Edital 009/2020, adjudicado para



Atos Oficiais da Câmara Municipal

empresa M.M.Sá Comercial Eirelli, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), mantendo-se, portanto, a adjudicação do Pregoeiro.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.

Itatiba, 03 de dezembro de 2020

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO – 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº 312/2020;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2020, tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa de engenharia para construção de 02 pórticos sobre as rampas de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Itatiba e ao Teatro Ralino Zamboto e reformulação parcial da Praça Cívica Juliana Alexandre, em conformidade com o Edital 10/2020, adjudicado para a empresa Construtora Ediza Incorporação e Comércio Ltda, pelo valor global de R\$1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), mantendo-se, portanto, a adjudicação da Pregoeira.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.

Itatiba, 04 de dezembro de 2020

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

Proposituras encaminhadas na 181ª Sessão Ordinária, realizada em 02/12/2020

Requerimento Nº 141/2020
Autoria: RUI FERNANDO FATTORI
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA.

Requerimento Nº 154/2020
Autoria: RUI FERNANDO FATTORI
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES AO SR. PREFEITO MUNICIPAL SOBRE O ASSUNTO QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Requerimento Nº 174/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA, FERNANDO SOARES DA SILVA, SIDNEY FERREIRA DA SILVA
Assunto: Solicita informações sobre os materiais depositados nos Ecopontos.

Requerimento Nº 176/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita informações sobre saneamento básico no Município.

Requerimento Nº 177/2020
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita providências da VIVO para concerto de fiação na Rua Antônio de Almeida Pupo defronte ao número 71 no Bairro Núcleo Residencial Afonso Zupardo. Conforme esclarece.

Requerimento Nº 182/2020
Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Assunto: "Solicita informações do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sobre o rastreamento e monitoramento da COVID-19, conforme especifica".

Requerimento Nº 186/2020
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal, quanto ao fornecimento de aparelhos auditivos no município de Itatiba, conforme especifica.

Requerimento Nº 190/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita informações sobre limpeza, manutenção e melhorias no Jardim Leonor, conforme especifica.

Requerimento Nº 191/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita informações sobre limpeza e manutenção do Loteamento Summertime, conforme especifica.

Requerimento Nº 192/2020
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao "Comando da Polícia Militar de Itatiba" a intensificação de rondas policiais diurnas e noturnas no Bairro Engenho d'Água, em todas as fazes, conforme especifica.

Requerimento Nº 194/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita informações sobre limpeza e retirada de água parada no Moinho do Denoni.

Requerimento Nº 195/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita à CPFL providências para a execução de limpeza sob a linha de força na Rua Pedro Fusussi, conforme especifica.

Requerimento Nº 198/2020
Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), providências para a execução de poda de árvore na Av. Prudente de Moraes, em frente ao nº 611, Bairro Santa Cruz.

Requerimento Nº 200/2020
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICO AO LOTEAMENTO ENGENHO D'ÁGUA, CONFORME ESPECIFICA.

Requerimento Nº 201/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: SOLICITA À PREFEITURA MUNICIPAL, INFORMAÇÕES SOBRE O HORÁRIO DE ÔNIBUS DA CAPELA DO BARREIRO, COMO ESPECIFICA.

Requerimento Nº 206/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: SOLICITA À PREFEITURA MUNICIPAL, INFORMAÇÕES SOBRE A DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS E MUROS NA MARGINAL DO RIBEIRÃO JACARÉ, CONFORME ESPECIFICA.

Requerimento Nº 207/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal informações sobre instalação de luminárias em postes existentes na Rua Mário Belloni – Jardim N.S. das Graças.

Requerimento Nº 208/2020
Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: Reitera solicitação à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), a realização de poda de árvore localizada na Rua Filomena Zupardo, em frente ao número 405, no bairro Santa Filomena, conforme especifica.

Requerimento Nº 209/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: SOLICITA À PREFEITURA MUNICIPAL, INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS NA RUA PEDRO FUSUSSI, CONFORME ESPECIFICA.

Requerimento Nº 210/2020

Autoria: FLÁVIO ADRIANO MONTE
Assunto: Solicita a Sabesp informações quanto a implantação de rede de água e esgoto no Bairro Real Parque em toda sua extensão, conforme especifica.

Requerimento Nº 211/2020
Autoria: ANDRÉ RICARDO DE LIMA
Assunto: Solicita ao "Comando da Polícia Militar e da Guarda Municipal de Itatiba" a intensificação de rondas policiais diurnas e noturnas, no entorno do Mercado Municipal "Dona Lica" conforme especifica.

Indicação Nº 608/2020
Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, estudos para a colocação de uma lombada na Rua Benedito Ubinha, próximo ao Nº 268, bairro San Francisco, conforme especifica.

Indicação Nº 609/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de instalação de alambrados na Travessa Luiz Gasparine, conforme especifica.

Indicação Nº 610/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a substituição da Placa Indicativa de Nomenclatura da Rua Nair de Fátima Trevine, conforme especifica.

Indicação Nº 611/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de operação tapa buraco na Rua Nair de Fátima Trevine, conforme especifica.

Indicação Nº 612/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de operação

tapa buraco na Avenida Santo Bredariol, conforme especifica.

Indicação Nº 613/2020
Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: Reitera solicitação ao Senhor Prefeito Municipal, determinar ao setor competente, poda de árvore no bairro Santa Filomena, em local conforme especifica.

Indicação Nº 614/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita fiscalização na Rua Pedro Fusussi, conforme especifica.

Indicação Nº 615/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de manutenção e limpeza da área verde na Travessa Luiz Gasparine, conforme especifica.

Indicação Nº 616/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita manutenção na iluminação da Praça do Jardim Carlos Borela, conforme especifica.

Indicação Nº 617/2020
Autoria: FLÁVIO ADRIANO MONTE
Assunto: Assunto: solicita ao Sr. prefeito Municipal melhorias no Parque Linear conforme especifica.

Indicação Nº 618/2020
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita a limpeza e manutenção no terreno da municipalidade localizado na Rua atrás do Posto de Saúde José Franciscan no Bairro Cecap, conforme esclarece.

Moção Nº 110/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO

Assunto: Congratulações a 1º Sargento PM 964.692-2 Sílvia Russe Gonzale em face de relevantes serviços prestados a Polícia Militar, conforme especifica.

Moção Nº 111/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Congratulação ao professor Pedro Paulo Xavier pela premiação no concurso "Professores que transformam vidas em tempos de pandemia".

Moção Nº 112/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Congratulação aos Policiais Militares pela prisão de indivíduos por roubo de gados no município de Itatiba

Moção Nº 113/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Congratulações à ITV Brasil de Itatiba pelo transcurso de seu 20º Aniversário de Fundação.

Moção Nº 114/2020
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Apoio à Aprovação do Projeto de Lei nº 80/2018, conforme especifica.

Moção Nº 115/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Repúdio aos ataques sofridos pela blogueira Mariana Ferrer, durante as audiências de instrução do processo de estupro.

Moção Nº 116/2020
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: De congratulação ao Rotary Club de Itatiba e a Associação das Senhoras do Rotarianos de Itatiba, pela realização do "Projeto Leitura".

Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
- ➔ TOSSE
- ➔ FALTA DE AR
- ➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o **Departamento de Vigilância em Saúde**
Rua Jundiaí, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239
ou uma **UBS** mais próxima de sua casa.

